



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 20/2019 – Proc. Nº 4768/2018**



<b>EDITAL</b>			
<b>Pregão Eletrônico nº 20/2019</b>		<b>Data de abertura: 25/10/2019 às 09h</b> no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>PA</b> 4768/2018	<b>SRP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> Aquisição de três licenças de software para gravação e gerenciamento de acervos digitais de áudio, incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste documento.		<b>Decreto 7.174?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor estimado</b> R\$ 64.455,98		<b>Vistoria?</b> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/>	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> até 02 horas a contar da convocação			
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 23/10./2019 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>		<b>Impugnações</b> Até 23/10/2019 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>	
<b>Documentação de habilitação (Veja Item 12)</b>			
<b>Requisitos básicos</b> 1. Sicafe ou documentos equivalentes; 2. Certidão CNJ; 3. Certidão CEIS; 4. Certidão CNDT; 5. Certidão negativa de feitos sobre falência; 6. Balanço Patrimonial com Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG); 7. Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do Valor estimado.		<b>Requisitos específicos</b> 8. Atestado de capacidade técnica da empresa 9. Declaração de conhecimento de informações e condições para o cumprimento da obrigação assumida.  <b>Proposta ajustada</b> 10. Proposta de preço adequada ao último lance conforme subitem 6.8 do Edital.	
<b>Item 1</b>			
<b>Adjudicação por menor preço global</b>			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT 16ª pelo endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "080018"</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço <a href="http://www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a> , opção <b>Licitações</b> .			



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 20/2019  
PROCESSO Nº 4768/2019

Razão Social:	_____	
CNPJ Nº	_____	
Endereço:	_____	
E-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____
Celular:	_____	
Contato:	_____	
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a> ou <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, de _____ de 2019.		
_____		
Assinatura		

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](http://cpl@trt16.jus.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019**  
**PROCESSO Nº 4768/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 25/10/2019**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas**  
**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº nº42, de 18 de janeiro de 2019**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4768/2019** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de três licenças de software para gravação e gerenciamento de acervos digitais de áudio, incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital.

**1.2** No termos do art. 5º, do Dec. 7.174/10, será assegurada preferência na contratação prevista no art. 3º da Lei 8.248/1991, observadas as demais condições estabelecidas no subitem 5 deste instrumento;

**1.3** A adjudicação será efetuada pelo preço global em lote único.

**1.4** - O licitante poderá vistoriar o local da execução dos serviços até o último dia útil antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições locais para a execução do serviço, conforme previsto no **item 31** do Termo de Referência.

**1.4.1** - A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 17h, com o representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT-MA, através do telefone (98) 2109.9566;

**1.4.2** - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições do local como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.



1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 Anexo II - ESPECIFICAÇÕES DE INFRAESTRUTURA

2.3 Anexo III – MODELOS DE DOCUMENTOS:

1. Declaração de Vistoria ou conhecimento das condições locais,
2. Termo de Confidencialidade e sigilo,
3. Carta de apresentação da proposta;
4. Planilhas de preços
5. Cronograma Físico Financeiro

2.4 Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, desde que:**

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Elaboração Independente de Proposta e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.4** - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** No termos do art. 5º, do Dec. 7.174/10, será assegurada preferência na contratação prevista no art. 3º da Lei 8.248/1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

III - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**5.2.** Para fazer uso do direito de preferência prevista no item 5.1, o licitante deverá apresentar, **junto com a proposta de preços**, a comprovação de atendimento ao PPB, conforme previsão do art. 7º do Dec. 7174/10.



I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA,

**5.3 - No cadastramento das propostas, os licitantes deverão declarar se o produto atende às regras do Processo Produtivo Básico.**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.1.1 – A proposta deverá ser inserida no sistema contemplando o preço global do objeto.**

**6.1.2** No caso de dúvida quanto a especificação do objeto, na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;

**6.2** A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca e fabricante de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

**6.3** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema compras governamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**6.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.5** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.7** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.8 Encerrada a etapa de lances**, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta preços contendo a Razão social, endereço, telefone fixo, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, a Seção de Aquisições Públicas deste Tribunal preferencialmente pelo link anexar do sistema compras governamentais ou pelo endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), até 2



(duas) horas a conta da convocação, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

**6.8.1.** - Apresentar **Carta de Apresentação da Proposta de Preços**, em conformidade com o apresentado no **Anexo III - Modelo 03**.

**6.8.2** - Indicar expressamente a(s) marcas e fabricantes do produto oferecido, não sendo aceito a utilização de expressões como “referência” ou “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

**6.8.3** – Apresentar **Planilha Orçamentária** contendo quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, informando no final da planilha o preço global da proposta. ( **Anexo III - Modelo 04**)

**6.8.4 - Cronograma físico-financeiro (Anexo III, Modelo 05);**

6.8.5 Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**6.9 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência de que trata o subitem 5 deste instrumento, a licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014.**

6.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.12 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (Art. 22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.1.1 - O lance deverá ser formulado pelo valor global do objeto;**

**8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;**

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico puder permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br));

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.





## **9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro preferência legal estabelecida no Dec. 7.174/10 , para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**9.1.8.1** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**9.1.9** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.1.10** - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.2** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014.

**9.3.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.3.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

## **10 DA AMOSTRA**

**10.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante com proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo chat do sistema comprasnet, para apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, uma amostra, com custo de remessa às suas expensas - AMOSTRA TÉCNICA da solução de Gravação de Sessões de Julgamento (ITEM 01, especificado no item 5.1 deste Termo de Referência) e transcrição automática (ITEM 04, especificado no item 5.5 deste Termo de Referência), para que a solução ofertada seja avaliada pela equipe Técnica do CONTRATANTE, na forma deste Termo de Referência. A referida a avaliação será realizada na unidade do CONTRATANTE localizada à Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão;

I. A amostra deverá estar em embalagem devidamente identificada com o nome do licitante e o número do Pregão Eletrônico a que se refere e ser endereçada à Seção de Licitação do Tribunal de Regional do Trabalho da 16ª Região, localizada no 3º andar do prédio-sede,



situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis/MA, CEP 65.030.015, conforme as seguintes regras:

II. A inobservância do prazo para a apresentação da amostra, ocasionará a desclassificação da proposta.

**10.2 Recebida amostra, dentro do prazo estabelecido**, será divulgado por meio de mensagem no sistema comprasnet, o local e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

**10.3** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.4** A Licitante arrematante deverá fornecer todos os softwares que forem necessários aos testes da solução, em quantidades suficientes para atender completamente uma sala de gravação, devendo indicar um profissional capaz de executar procedimentos de teste e dirimir as dúvidas, que acompanhará a homologação da solução. O profissional indicado pela Licitante pode realizar os procedimentos de forma presencial ou remota, com ou sem auxílio de um técnico do TRT16, em qualquer um dos casos, o TRT16 não será responsável por eventual falha ou não funcionamento do software.

**10.5** Para a homologação técnica toda a infraestrutura de TI necessária inclusive a infraestrutura de comunicação e armazenamento (rede) e a estação de trabalho, ficarão a cargo do CONTRATANTE;

**10.6** Será solicitada demonstração para fins de comprovação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas descritas no item 5.1, bem como com as exigências descritas no Termo de Referência;

**10.7** A Licitante deverá comprovar que o software utilizado no cumprimento do requisito solicitado faz parte do escopo ofertado na sua proposta técnica, conforme ITEM 5.1, no Termo de Referência;

**10.8** A não apresentação da amostra dentro do prazo ora estabelecido, bem como a não comprovação dos requisitos técnicos exigidos em Edital serão objeto de desclassificação;

**10.9** Na APROVAÇÃO TÉCNICA a solução poderá ser avaliada pelo CONTRATANTE por até 3 (três) dias úteis;

**10.10** No caso da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado ser reprovada, será convocada a licitante subsequente para apresentação da amostra para análise e julgamento, obedecida a ordem de classificação no certame, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.11** Caso a Licitante vencedora apresente solução que não atenda às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE notificará a empresa para corrigir os vícios/ defeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação;

**10.12** No caso de reprovação da amostra, a Unidade Requisitante emitirá relatório apontando as divergências com as especificações exigidas no Termo de Referência, a fim de respaldar o Pregoeiro na desclassificação da proposta;

**10.13** Concluída a Prova de Conceito e verificado o atendimento de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não havendo, portanto, anormalidades e/ou sanados todos os problemas detectados, o CONTRATANTE emitirá em até 02 (dois) dias úteis, o Termo de Aprovação da Solução;

**10.14** Ao final do prazo de análise da(s) AMOSTRA(s) TÉCNICA(s), a(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) retirar, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos em demonstração;

**10.15** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.



## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

**11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**11.2.1 - Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;**

**11.3** Após a classificação final das propostas, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, com o propósito de obter ainda um melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**11.4** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.8** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.5** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:

I) Apresentem preço global acima do preço máximo estimado pela Administração.

II) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;

a. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1 - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

2- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

3- verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

4- pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;

5 - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

6- consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7 - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

8 - demais verificações que porventura se fizerem necessárias

**11.6** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;



**11.7** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

**11.8** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**11.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**11.10** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**11.11** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**12.2** - Para as licitantes inscritas no SICAF(Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) é permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de consulta “on-line” quanto a regularidade, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão. (Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995).

**12.2.1** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

**12.2.2** A convocação para apresentação da **documentação atualizada, da qualificação técnica e qualificação econômica-financeira** será efetuada através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), em até 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação.

**12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do compras governamentais, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.



**12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**12.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme estabelecido neste item, sendo que o (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por utilizar o SICAF terão a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal verificada por consulta "on line". Os documentos de comprovação de qualificação técnica e econômico financeira de todos os licitantes e os documentos atualizados, quando necessários, deverão ser encaminhados por meio do link "Anexar", quando convocado pelo pregoeiro através do chat.**

### **12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou.

**12.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ou;

**12.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**12.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados e Seguridade Social (INSS), de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 alterada pela porteria MF nº 443 de 17.10.2014;

**12.5.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), no caso de ser inscrita como contribuinte obrigatório do ICMS.



**12.5.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no caso de ser inscrita como contribuinte obrigatória do ISSQN.

**12.5.2.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.5.2.7** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

**13.5.2.8** - Havendo **restrição na regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

**13.5.2.8.1** - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

### **12.5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.3.1** Para a habilitação técnica operacional a licitante deverá apresentar de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante (empresa) executou de forma satisfatória serviços de instalação, configuração, treinamento em software;

**12.5.3.8** Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas.

### **12.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**12.5.4.1** Apresentar Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

**12.5.4.2** Apresentar balanço patrimonial do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante sendo avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**



$$LG = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**12.5.4.3** Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% em relação ao valor estimado para contratação, admitida a atualização através de índices oficiais para a data da apresentação da proposta.

**OBSERVAÇÃO:**

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) É vedada a sua substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir

c) O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**12.6** - O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

**12.7** Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.



**12.7.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.**

**12.7.2 Os atestados de capacidade técnica operacional podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.**

**12.8 - O TRT16 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados para qualificação técnica, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado**

**12.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;**

**12.10 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;**

**12.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;**

**12.12 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;**

**12.13 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;**

**12.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);**

**12.15 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;**

**12.16 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;**

**12.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;**

**12.18 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao**





Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**12.19** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**13.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**13.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### **14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2.1** **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**14.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;



**14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

**15.3** - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Adjudicatária que:

- I -Não celebrar o contrato;
- II- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- IV- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI -Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII -Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Cometer fraude fiscal.

**16.2** Pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

**16.2.1** Advertência, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas



aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa moratória, que será de 0,33% por dia de atraso na entrega das licenças, até o limite de 10% sobre o valor do objeto;

16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto por culpa do contratado;

16.2.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3 A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou manter a proposta;
- III- Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV- Não entregar o produto, quando expedida a Nota Fiscal eletrônica em convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo a empresa contratada responsável pela confirmação do recebimento via endereço eletrônico.

16.4 As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

I- Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por serviço e por dia, multa de 2,5 % sobre o valor do item;

II - Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia, multa de 5 % sobre o valor do item;

III - Suspender ou interromper, salvo motivo força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia, multa de 5 % sobre o valor do item;



IV - Deixar de atender as obrigações de transferência de conhecimento previstas no item 25 deste TR, multa de 10 % sobre o valor dos itens 1, 2 e 4;

V - Atrasar na execução do serviço de suporte, por dia e por ocorrência, em percentual inferior a 80% e superior a 60% de atendimento ao prazo fixado, multa de 4 % sobre o valor mensal do suporte;

VI - Atrasar na execução do serviço de suporte, por dia e por ocorrência, em percentual inferior a 60 % de atendimento ao prazo fixado, multa de 2,5 % sobre o valor mensal do suporte;

VII - Atrasar na execução dos itens 1, 2 e 4 do contrato, por dia e por ocorrência. Multa de 0,25% sobre o valor do item.

16.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:

I -Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II -Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III -Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficialará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante.

16.9 Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **17 - DO CONTRATO**

**17.1** - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



17.3 - O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do item 2 do objeto (Serviço de Instalação, Configuração e Treinamento), podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito meses) conforme Lei 8.666, art.57;

17.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas para execução do objeto deste certame correrão à conta do programa 107713 – Apreciação das Causas da Justiça do Trabalho, Grupo 4 - Despesas de Capital, do orçamento deste Tribunal de 2019.

## **19 OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E LIMITES DA CONTRATADA**

20.1 Entregar o objeto e executar os serviços licitados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

## **21 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

21.1 O recebimento e aceitação do objeto será efetuado conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

## **22 DO PAGAMENTO**

22.1 – O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

22.2 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 20/2019 – Proc. Nº 4768/2018**



**23.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**23.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**23.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**23.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**23.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**23.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**23.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**23.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**23.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**23.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**23.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**23.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**23.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Pregão Eletrônico Nº 20/2019 – Proc. Nº 4768/2018



**23.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compras governamentais (comprasnet) e no edital, prevalecerá a do edital;**

**23.14** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasgovernamentais@planejamento.gov.br](mailto:comprasgovernamentais@planejamento.gov.br);

**23.15** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São Luís, ..... de ..... de 2019

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Contratação de três licenças de software para gravação e gerenciamento de arquivos digitais de áudio para uso nas Sessões de Julgamento da 1ª e 2ª Turmas e Pleno deste órgão, que apresente a possibilidade de transcrição manual ou automática de áudio em texto, com a manutenção do sigilo nos casos em que esse for necessário. Os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte estão incluídos na referida contratação.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Atualmente o software PSS (Process & Storage Sound) é utilizado para as gravações dos áudios das sessões da 1ª Turma, 2ª Turma e Pleno, porém não há contrato de suporte técnico a esse software que é incompatível com o Windows 7 e funciona somente com o Windows XP, cujo término do suporte técnico ocorreu em 8 de abril de 2014.

**2.2** Para garantir a transparência administrativa das sessões dos julgamentos dos recursos protocolizados, é imprescindível que os áudios das sessões plenárias fiquem registrados para posterior consulta a quem se manifestar interessado.

**2.3** A Secretaria do Tribunal Pleno é constantemente requisitada a realizar a transcrição dos áudios gravados para texto. Tal processo atualmente é feito com pouco auxílio da ferramenta de software, o que implica num aumento do tempo para atendimento da requisição e em desperdício de tempo de um recurso humano que poderia ser utilizado para as demais tarefas da Secretaria.

**2.4** Pelas razões supracitadas, há a necessidade de adquirir solução em software que garanta o registro fonográfico das sessões de julgamento dos processos julgados de modo a atender as demandas relativas a esses serviços com os níveis de qualidade esperados pelos usuários do TRT da 16ª Região.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A Contratação será regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 3.555, de 08.08.2000, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2** A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, 9º, Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010<sup>1</sup>, realizada sobre bens e serviços de informática

---

<sup>1</sup> Art. 9º Para a contratação de bens e serviços de informática e automação, deverão ser adotados os tipos de licitação “menor preço” ou “técnica e preço”, conforme disciplinado neste Decreto, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na legislação.





#### 4. DO PREÇO ESTIMADO

Item	Discriminação	Qtd. Máxima	Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Software de gravação e gerenciamento e transcrição manual de acervos digitais de áudio	3	Licença/Usuário	9.318,30	27.954,90
2	Serviço de Instalação, Configuração e Treinamento	1	Unidade	15.750,00	15.750,00
3	Serviço de Suporte	12	Meses	1.226,59	14.719,08
4	Transcrição Automática	208	Horas	29,00	6.032,00
<b>Valor total R\$64.455,98</b>					

#### 5. DA SOLUÇÃO:

Aquisição de três licenças de software, instalação, treinamento, suporte e transcrição automática conforme condições abaixo:

##### 5.1 SOFTWARE:

Três licenças por tempo indeterminado - o software em questão será de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Assim, este órgão poderá usar o software por tempo indeterminado.

---

§ 1º A licitação do tipo menor preço será exclusiva para a aquisição de bens e serviços de informática e automação considerados comuns, na forma do parágrafo único do [art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002](#), e deverá ser realizada na modalidade de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme determina o [art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#).

§ 2º Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado.



### 5.1.1 Descrição da Solução

- A solução deve realizar a captação de áudio através de um micro-computador conectado aos equipamentos de gravação, permitindo a configuração da qualidade do sinal dos equipamentos;
- O acesso à solução deve ser controlado através do uso de senhas criptografadas;
- A solução deve possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
- Para o controle de acesso citado no item anterior, a solução pode se utilizar do serviço de diretório (protocolo ldap) presente na infraestrutura da contratante, descrito no Anexo II;
- A solução deve permitir o controle e acompanhamento da distribuição dos operadores e da produção de notas em tempo real;
- A solução deve permitir a realização das gravações independentemente da atividade ou disponibilidade da rede;
- A solução deve permitir a exportação dos acervos de áudio;
- A solução deve permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da mesma no momento que o usuário considerar adequado;
- A solução deve permitir a reprodução de forma mais lenta do áudio gravado como se fosse um ditado para facilitar a transcrição;
- A solução deve permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação sob a mesma gravação;
- A solução deve permitir que durante uma mesma sessão plenária aberta a gravação dos processos interrompidos ou encerrados possa ser retomada do ponto em que parou;
- A solução deve realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo; ajustando o funcionamento quando utilizadas para o processo de revisão e transcrição;
- A solução deve permitir marcações através de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos da mídia;
- A solução deve permitir a vinculação de oradores, classes, número de processo e assuntos, facilitando a indexação durante a gravação;
- A solução deve permitir acesso instantâneo aos trechos de gravação através da sincronização entre os índices e os arquivos de áudio;
- A solução deve permitir o registro de informações como tipo de sessão, data, hora de início;
- A solução deve permitir a localização de sessões baseado nas indexações;
- A solução deve permitir a exportação das sessões encerradas para dispositivos como CD, DVD, pendrive ou mesmo para diretórios locais ou da rede, em formato amigável, utilizando padrões de acessibilidade web para facilitar a consulta do usuário;
- A solução deverá permitir a seleção e exportação de parte do arquivo de áudio gravado, através de escolha de determinado tema, como um processo específico ou de determinado orador;
- A solução deve permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários e de compartilhamento em rede;
- A solução deve permitir a importação das gravações exportadas



pelo sistema;

- A solução não pode permitir alterações ou violações nos áudios gravados, garantindo desta forma a integridade dos dados;
- A solução deve disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, reparando possíveis danos causados aos arquivos áudio por falhas ambientais como, por exemplo, falta de luz;
- A solução deve permitir a realização de backup da gravação em tempo real;
- A solução deve permitir que o backup de gravação possa ser recuperado conforme necessidade do cliente;
- A solução deve permitir a manutenção dos acervos históricos;
- A solução deve permitir pesquisas avançadas e consulta sobre as gravações publicadas no servidor;
- A solução deve possibilitar o acesso às gravações através de um conjunto de critérios de pesquisa, tais como: data da sessão, orador, assunto, processo, classe
- A solução deve permitir a pesquisa e localização de áudios e resumos armazenados, mediante uso de palavra-chave;
- A solução deve possuir um editor de relatórios que utilize formato integrado com pdf e/ou html;
- A solução deve permitir a emissão de relatórios estatísticos, informativos e gerenciais dos eventos gravados de acordo com especificações demandadas pelo Tribunal, tendo como base os dados anteriormente vinculados;
- A solução deverá particionar os arquivos de som, segundo uma escala informada (parametrizável), separando por usuário para posterior transcrição;
- A solução deverá permitir a sobreposição parametrizável dos arquivos particionados (encaixe);
- A solução deverá permitir o acesso pelos usuários ao arquivo de som particionado imediatamente anterior na escala;
- A solução deverá operar em tela gráfica contendo: botões, seletores, campos de informações, áreas sensíveis ao mouse, também acionadas por teclas de funções;
- A solução deverá gravar (salvar) no disco rígido do microcomputador responsável pela gravação e, simultaneamente, em um segundo disco rígido ou em um microcomputador tipo servidor de rede sendo que este possibilita o compartilhamento com outros microcomputadores tipo estação de trabalho;
- A solução deverá permitir gravação simultânea (local/servidor);
- A solução deverá gravar arquivos de áudio particionados em trechos definidos pelo administrador da solução ou operador autorizado;
- A solução deverá permitir a qualquer momento a visualização de um resumo da sessão, sem comprometer as demais operações da solução;
- A solução deverá permitir a seleção de sessões gravadas anteriormente para fins de transcrição;
- A solução deverá editar todas as informações associadas à gravação, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do cadastro das sessões, dentre outras;
- A solução deverá consolidar os arquivos de áudio na mesma sessão que os originou, sendo independentes das demais sessões.
- A solução deverá permitir a revisão/alteração das indexações de



dados gerados para consulta;

- A solução deve possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;
- A solução deve estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;
- A CONTRATADA deve garantir, durante a vigência do contrato, a atualização automática da solução de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador da solução;
- O upgrade da solução deve manter a integridade dos dados armazenados;
- O upgrade da solução deve ser comunicado ao administrador da solução e, após instalação, a solução deve emitir relatório com a data e a descrição das novas funcionalidades da versão;
- A solução deverá ser compatível com a solução atualmente em uso no Tribunal, possibilitando a portabilidade dos arquivos de áudio já produzidos e armazenados. Os arquivos gerados pela solução devem ser no formato MP3;
- O software deverá ser compatível com a atual infraestrutura do TRT-16, descrita no Anexo II;
- O sistema deverá atender a 3 estações de trabalho, com acesso em tempo real e simultâneo às informações geradas durante as sessões atualmente;
- A solução a ser adotada deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 (64 bits) e Microsoft Windows Server 2008 R2 (64 bits) ou superiores. Também deverá ser compatível com o Banco de Dados Oracle 11G ou superior;
- A solução deverá prever a sua utilização em quantidade suficiente para atender a 3 microcomputadores que estarão envolvidos nas atividades de captura, armazenagem, gerência e disponibilização de áudio, além do registro de informações geradas durante as sessões;
- As 3 licenças a serem fornecidas poderão ser usadas simultaneamente e deverão ser de uso perpétuo;
- A licença relativa à estação de trabalho direcionada à captura do áudio no Plenário estão incluídas dentre as 3 licenças citadas no subitem anterior;
- A solução deverá possuir plataforma aberta não proprietária ou deverá ser disponibilizado continuamente o acervo de documentação da solução, durante a execução do contrato e de seu suporte.
- Os arquivos MP3 e MP4/FLV deverão ser armazenados em repositório (sistema de arquivos) localizado em equipamento servidor localizado no TRT-16 (descrito no Anexo II); alternativamente, poderão ser armazenados no banco de dados Oracle do TRT-16.
- No caso da documentação das tabelas e demais objetos do banco de dados deve ser fornecida, para que o TRT possa efetuar a importação de dados para disponibilização na internet e integração com outros sistemas internos;
- O código-fonte da solução a ser contratada deverá ser depositado junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares para garantia da continuidade dos serviços em caso de rescisão contratual ou encerramento das atividades da Contratada, conforme resolução 90, de 29 de setembro de 2009 do Conselho Nacional de Justiça.



## **5.2 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

Instalado em uma máquina responsável pela gravação do áudio das sessões plenárias, e em mais duas máquinas para executar o processo taquigráfico, totalizando 3 licenças de software.

### **5.2.1 Descrição da Solução**

A implantação pressupõe a realização das seguintes etapas:

- Instalar os softwares, com a supervisão dos técnicos do TRT-16, adequando-os às normas internas de segurança do TRT-16;
- Elaborar projeto contendo as fases de execução dos serviços, com os respectivos prazos associados, bem como detalhamento de como serão executadas;
- Elaborar documentação contendo informações detalhadas acerca do ambiente e demais procedimentos a serem realizados durante a implantação da solução;
- A implantação deverá ser realizada localmente no TRT-16, por profissionais que possuam devidamente capacitado para execução da implantação.

Atualmente este Tribunal trabalha com solução de áudio PSS (Process Storage & Sound). Uma vez que a solução contratada esteja instalada e pronta para substituir a solução atual, deverá funcionar em paralelo à solução atual.

A atual infraestrutura de gravação se encontra descrita no Anexo II deste Termo de Referência.

## **5.3 TREINAMENTO**



- A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, para até 6 (seis) usuários finais para uso da solução;
- A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, para até 4 (quatro) funcionários da equipe técnica de TI do CONTRATANTE, para instalação, configuração, uso e suporte básico para toda a solução;
- A CONTRATADA deverá iniciar os treinamentos de acordo com o previsto no Cronograma, item 12 deste Termo de Referência, após a conclusão da instalação e configuração da solução na sala de gravação ou quando houver o comunicado do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA fornecerá ementa do treinamento que deverá estar organizada por dia dos treinamentos e deverá conter a quantidade de horas necessárias a cada dia.
- A contratada deverá apresentar o funcionamento detalhado de cada item da solução;
- Os serviços de treinamento deverão ser prestados localmente pela CONTRATADA no endereço discriminado no item 24 deste Termo de Referência;
- Os fiscais podem requerer a substituição do instrutor caso seja constatado que o mesmo não possui domínio da ferramenta;
- Durante os treinamentos, os fiscais deverão apontar falhas na instalação e configuração do software;
- O recebimento provisório do item 2 deverá ser feito imediatamente após o treinamento ou até a correção de todas as falhas apontadas durante o mesmo.

#### **5.4 SUPORTE**

Será contratado adicionalmente um suporte por 12 meses, onde está incluso a atualização do software durante este tempo.

- Após a instalação, configuração, apresentação e treinamento da solução, a contratada deverá iniciar o suporte técnico respectivo.
- O suporte técnico se iniciará na data do recebimento definitivo da entrega do item 2.
- Entende-se por suporte técnico aquele destinado a:
  - Dar apoio e dirimir dúvidas durante a instalação, configuração e utilização da solução;
  - Corrigir falhas e problemas referentes ao software utilizado;
  - Fornecer atualização de releases, upgrades e novas versões do software em uso no CONTRATANTE, bem como o incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período de vigência do contrato;
  - Os usuários terão à sua disposição um help-desk por telefone e e-mail e a CONTRATADA se coloca à disposição do CONTRATANTE para solucionar eventuais problemas através de conexão remota dando maior agilidade na resolução dos mesmos;
  - O suporte técnico será por telefone e e-mail em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas;
  - O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas do CONTRATANTE, observando-se as orientações e scripts de atendimento disponibilizados pela empresa para desenvolver estas atividades. Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o suporte técnico poderá



ser realizado através da visita de um técnico da empresa ao local, no horário das 8:00h às 15:00h, sem ônus para o CONTRATANTE, em um dos endereços constantes do item 24, indicado na solicitação;

- A CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade da solução e a integração do mesmo com o ambiente do Contratante, bem como para esclarecer a funcionalidade de cada item do sistema;

- A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal, a ser encaminhado ao Fiscal do Contrato, para análise e atesto da execução dos serviços, indicando todas as chamadas técnicas, contendo a data, hora, nome do solicitante, problema relatado e a solução apresentada;

- A aprovação deste relatório pelo Fiscal do Contrato é condição para a aprovação do pagamento mensal já mencionado;

- A CONTRATADA deverá garantir a atualização para a versão mais atualizada no mercado, na vigência do contrato, de todas as licenças instaladas, relativas ao objeto do contrato, desde que necessária ao funcionamento correto da solução;

- Para tanto, a CONTRATADA deverá encaminhar para o TRT-16 as mídias óticas (CD-ROM), contendo as atualizações ou correções (patches e service packs) lançadas pelo fabricante do software durante a vigência contratual, bem como um CD-ROM de instalação, com a última versão completa do software, ou deverá disponibilizá-los para “download” em sítio próprio na internet, com autenticação (usuário e senha) para o TRT-16;

- A instalação ficará a cargo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT-16, com o auxílio da contratada, sempre que se fizer necessário;

- Para cada atualização ou correção, a empresa contratada deverá fornecer um documento contendo todas as diferenças entre as versões;

- Ajustes e configurações remotas deverão ser comunicadas antes de executadas e ao término;

- A CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado do que foi modificado, em até 24 horas após a conclusão do serviço;

- As informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pelo TRT-16 deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato;

- O sistema contratado deverá permanecer em perfeita operação no sistema operacional em que foi instalado, e nas demais atualizações desse mesmo sistema, mesmo após o termo final do período de suporte técnico;

- A garantia da solução, tratada no item 10 será de 12 meses, a contar do fim da vigência do suporte operacional;

- A Contratada deverá respeitar os níveis de serviço especificados no item 21, baseado no impacto do problema para definir o prazo máximo para promover a eventual reparação de funcionalidade do sistema, em fase de suporte técnico, contado da comprovação do recebimento da notificação do problema encaminhada pelo TRT-16 à Contratada;

## **5.5 TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA**

Serão contratadas 208 (duzentas e oito) horas de transcrição automática que serão consumidas conforme necessidade do demandante.



- A degravação consistirá na transcrição integral de áudio em língua portuguesa, com a devida correção ortográfica, gramatical;
- As transcrições devem ter o mínimo de 80% de taxa de acerto considerando a quantidade de palavras totais no texto;
- O índice acima deve considerar os áudios já existentes neste órgão, disponíveis em:  
<https://www.trt16.jus.br/site/index.php?acao=conteudo/geral/audiencias.php>
- Será aceito índice menor quando o áudio submetido estiver com qualidade notavelmente inferior aos disponibilizados no endereço acima e cujo a data da audiência seja inferior ao da publicação do edital;
- Todo o tratamento dos áudios deve ser automático, não podendo passar por tratamento manual;
- Os áudios e a transcrição em texto não podem permanecer armazenados no servidor da nuvem após o término da transcrição;
- O tempo máximo de indisponibilidade aceito é de 24 horas após a notificação por parte da contratante;
- O tempo de transcrição utilizado durante o treinamento será considerado insumo para prestação do treinamento, não implicando em consumo do tempo registrado e não acarretando custos extras ao contratante.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica da Contratada será feita por meio de:

- 6.1** Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante (empresa) executou de forma satisfatória serviços de instalação, configuração, treinamento de software;
- 6.2** Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas.

## **7. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes no P.A. 4768/2018.

## **8. DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM A CONTRATADA**

- 8.1** Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto contratado;
- 8.2** Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, os Fiscais Técnicos do Contrato, o Fiscal Administrativo do Contrato, o representante legal da CONTRATADA, preposto e demais intervenientes;
- 8.3** A reunião realizar-se-á nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do Contrato, conforme horário a ser agendado com o CONTRATANTE.





## **9. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

**9.1** Os códigos e interfaces de sistemas desenvolvidos e mantidos devem ser aderentes aos padrões de acessibilidade e Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário – MNI, salvo em casos especiais, a pedido ou com a aprovação do CONTRATANTE.

## **10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

**10.1** Será de 12 meses e começará a partir do término do período de suporte;

**10.2** Por meio da garantia a empresa ficará responsável por manter o sistema em perfeito funcionamento, desde que mantido o mesmo sistema operacional;

**10.3** Além disso, após cada alteração na solução, os softwares terão a garantia de funcionamento dentro dos parâmetros definidos durante o tempo do suporte contratado.

## **11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO**

**11.1** Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas no **item 5** deste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura.

**11.2** Software de gravação a que se refere o item 1 será recebido provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua entrega e instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

**11.3** O recebimento definitivo do item 1 se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento provisório, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação.

**11.4** O serviço de instalação, configuração e treinamento (item 2) serão recebidos provisoriamente ou ao final do treinamento ou quando todas as falhas de instalação e configuração apontadas pelos fiscais no momento dos treinamentos estiverem corrigidas, aquilo que ocorre por último.

**11.5** O recebimento definitivo do serviço de instalação, configuração e treinamento (item 2) se dará 10 (dez) dias após o recebimento provisório, para verificação dos requisitos constantes no item 6 deste Termo de Referência.

**11.6** O recebimento provisório do suporte (item 3) dar-se-á na ocasião da entrega do relatório mensal das chamadas técnicas realizadas no mês, a ser realizada até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, para conferência e validação pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato;

**11.7** No prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, o Relatório Mensal de Atendimentos Técnicos será atestado pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

**11.8** Na hipótese de as informações apresentadas divergirem do controle realizado pelo CONTRATANTE, ajustes serão requisitados. Eventual não realização das correções requeridas poderá ensejar atraso no recebimento definitivo, sem ônus para o Contratante, exceto se comprovada conduta protelatória deste último.

**11.9** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



## 12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**12.1** A reunião de alinhamento será realizada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

**12.2** As licenças do software (item 1) devem ser entregues pela CONTRATADA até 15 dias úteis após a assinatura do contrato;

**12.3** A CONTRATADA deve concluir os serviços de instalação e configuração até 15 dias úteis após o recebimento definitivo das licenças;

**12.4** O treinamento acontecerá em até 30 dias após ao término da instalação e configuração do software em data definida pela CONTRATANTE;

**12.5** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	-----
02	Reunião de Alinhamento	Até 10 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato
<b>Fornecimento, configuração, instalação do software e treinamento</b>		
03	Entrega das licenças do software (item 1)	Até 15 dias úteis a partir da assinatura do contrato
04	Recebimento provisório do item 1	Imediatamente após a etapa 03
05	Recebimento definitivo do item 1	Até 10 dias úteis após a etapa 04
06	Serviço de Instalação, Configuração	Até 15 dias úteis após a etapa 05
07	Treinamento	Em até 15 dias após a etapa 06
		Término após o fim da carga horária do curso em dias consecutivos
08	Recebimento provisório do item 2	Após o término da etapa 07
09	Recebimento definitivo do item 2	Até 10 dias úteis após a etapa 08
<b>Suporte e Transcrição Automática</b>		
10	Suporte (item 3) e Transcrição Automática (item 4)	12 meses a partir da etapa 09

## 13. PAGAMENTO

**13.1** Os valores de cada um dos itens 1 e 2 serão pagos em parcela única após emissão dos respectivos termos de recebimento definitivo do item 2;

**13.2** O pagamento do item 3 e 4 será mensal e efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, no horário das 08:00h às 15:00h, ou do recebimento da Nota Fiscal eletrônica no endereço eletrônico [secpleno@trt16.jus.br](mailto:secpleno@trt16.jus.br), meio pelo qual a confirmação de recebimento é de responsabilidade da Contratada;



**13.3** Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

**13.4** A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal, FGTS comprovada através da CRF emitida pela Caixa Econômica Federal, Regularidade Trabalhista, comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, e regularidade fiscal junto ao estado e município;

**13.5** Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ou situação irregular junto aos órgãos supramencionados, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

**13.6** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

**13.7** Será dispensada a retenção tributária pertinente caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

**13.8** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$i$  = índice de atualização financeira;

$TX$  = percentual da taxa de juros de mora = 6% a.a. (ao ano);

$EM$  = encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da Parcela em atraso.

## **14. DAS SANÇÕES**

**14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Adjudicatária que:

- i. Não celebrar o contrato;
- ii. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- iii. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- iv. Não manter a proposta;
- v. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- vi. Comportar-se de modo inidôneo;
- vii. Cometer fraude fiscal.



**14.2** Pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- 16.7.1 Advertência, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.7.2 Multa moratória, que será de 0,33% por dia de atraso na entrega das licenças, até o limite de 10% sobre o valor do objeto;
- 16.7.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto por culpa do contratado;
- 16.7.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.3** A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- i. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- ii. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou manter a proposta;
- iii. Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- iv. Não entregar o produto, quando expedida a Nota Fiscal eletrônica em convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo a empresa contratada responsável pela confirmação do recebimento via endereço eletrônico.

**14.4** As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

- i. Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por serviço e por dia, multa de 2,5 % sobre o valor do item;
- ii. Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou



não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia, multa de 5 % sobre o valor do item;

- iii. Suspender ou interromper, salvo motivo força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia, multa de 5 % sobre o valor do item;
- iv. Deixar de atender as obrigações de transferência de conhecimento previstas no item 25 deste TR, multa de 10 % sobre o valor dos itens 1, 2 e 4;
- v. Atrasar na execução do serviço de suporte, por dia e por ocorrência, em percentual inferior a 80% e superior a 60% de atendimento ao prazo fixado, multa de 4 % sobre o valor mensal do suporte;
- vi. Atrasar na execução do serviço de suporte, por dia e por ocorrência, em percentual inferior a 60 % de atendimento ao prazo fixado, multa de 2,5 % sobre o valor mensal do suporte;
- vii. Atrasar na execução dos itens 1, 2 e 4 do contrato, por dia e por ocorrência. Multa de 0,25% sobre o valor do item.

**14.5** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:

- i. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente

## **15. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**15.1** As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.



## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** Proceder ao recebimento e conferência dos materiais, serviços e softwares fornecidos;

**16.2** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Fornecer os produtos cotados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial quanto às suas características e condições solicitadas neste Termo de Referência e anexos;

**17.2** Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, softwares, treinamento e suporte;

**17.3** Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos;

**17.4** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens.

**17.5** Executar as entregas de acordo com o prazo previsto no cronograma de execução, conforme cronograma no item 12;

**17.6** Efetuar toda e qualquer manutenção de caráter corretivo de imperfeições nos arquivos gerados, que porventura sejam detectadas posteriormente à entrega do serviço especificado, durante o prazo da garantia;

**17.7** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE;

**17.8** Oferecer os softwares, mídias e pessoal envolvidos no processo;

**17.9** Não substituir a equipe técnica que será proposta, exceto em casos excepcionais, submetidos à consideração do CONTRATANTE;

**17.10** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por si ou seus prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

**17.11** Garantir sigilo absoluto sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos e quaisquer outros dados que venham a ser colocados à sua disposição durante a execução dos serviços.

## **18. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

**18.1 Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

**18.2 Fiscal Demandante do Contrato:** servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

**18.3 Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

**18.4 Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;



**18.5 Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.1** O CONTRATANTE designará a Equipe de Gerenciamento da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) Fiscal Técnico, 01 (um) Fiscal Demandante e 01 (um) Fiscal Administrativo, os quais exercerão como representantes da Administração toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

**19.2** Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- Ordenar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- Acompanhar e aprovar os serviços executados.

**19.3** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Contrato;

**19.4** A CONTRATADA se submeterá à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**19.5** As irregularidades detectadas pela fiscalização do CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

**19.6** No início da execução do contrato, deverá ser realizada reunião de planejamento das atividades de execução do contrato envolvendo a equipe de gerenciamento e um preposto da LICITANTE.

**19.7** A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado neste Termo ou no projeto, sempre que tal medida se fizer necessária.

**19.8** À fiscalização cabe atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes relacionados à execução do contrato.

**19.9** À fiscalização compete notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas devidas correções.

**19.10** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

## **20. OS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

**20.1** Serão utilizadas Ordens de Serviço na solicitação de Suporte.



## 21. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

**21.1** As demandas de suporte técnico dos usuários do CONTRATANTE no período de garantia serão tratadas como incidentes e o prazo para a correção será estabelecido com base na sua gravidade, que deverão ser classificados conforme a prioridade e prazos de atendimento estipulados abaixo:

Gravidade	Urgência de Atendimento	Descrição	Prioridade
Alta (crítico)	Imediata	Falha ou defeito de software / hardware que impeça a utilização da solução ou de funcionalidade indispensável a esta, afetando de forma crítica uma atividade de negócio do CONTRATANTE.	1
Média (normal)	Urgência Média	Falha ou defeito de software / hardware que comprometa o uso da solução ou de parte desta, afetando a produtividade de uma atividade de negócio do CONTRATANTE.	2
Baixa (consulta)	Atendimento normal	Pode aguardar solução por parte da CONTRATADA. Falha ou defeito de software / hardware que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do CONTRATANTE. Será aplicada também quando da existência de dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	3

**21.2** O tempo médio para restauração do serviço será de acordo com a Prioridade de cada incidente estipulado no quadro acima e seguirá a matriz de atendimento abaixo:

Prioridade	Tempo após a comunicação do incidente à CONTRATADA para executar ação paliativa em atendimento ao incidente	Tempo após a comunicação do incidente à CONTRATADA para sanar definitivamente o problema relatado no incidente
1	Até 4 horas úteis	Até 10 horas úteis
2	Até 8 horas úteis	Até 20 horas úteis
3	Até 12 horas úteis	Até 30 dias úteis

**21.3** A contagem de horas úteis leva em consideração o horário de atendimento definido no item 5.5.

**21.4** Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de severidade é de responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilização das informações e meios de acesso solicitados pela CONTRATADA para a realização do atendimento, bem como executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento decorra de problemas na infraestrutura do CONTRATANTE.

**21.5** O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico da CONTRATADA. Não serão computadas nas horas de suporte o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do CONTRATANTE.





**21.6** No caso de não atendimento da CONTRATADA nos prazos acima estipulados, a mesma deverá registrar no incidente a justificativa do não atendimento dentro do prazo.

**21.7** Qualquer alteração necessária para a correção da solução deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo responsável do CONTRATANTE.

**21.8** A CONTRATADA garante a compatibilidade com o sistema operacional instalado no CONTRATANTE, considerando a partir da versão 7 do Windows até versão mais recente do Windows após até 6 meses de seu lançamento;

**21.9** Os atrasos no atendimento poderão ser passíveis de sanções, de acordo com o item 15.4 deste termo de referência.

## **22. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**22.1** As Ordens de Serviço e pedidos de suporte deverão ser comunicadas por escrito via correio eletrônico.

## **23. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1** Os serviços de instalação, de configuração e de garantia de suporte técnico deverão ser prestados localmente pela CONTRATADA nos seguintes locais, conforme solicitação do CONTRATANTE:

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís  
– Maranhão  
Secretaria do Tribunal Pleno (STP) – (98) 2109.9334 // secple-  
no@trt16.jus.br  
Salas de Gravação das Turmas e Plenário

## **24. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**24.1** A CONTRATADA deverá capacitar as equipes técnicas do CONTRATANTE para instalação e configuração dos componentes da solução e suas funcionalidades e para prover o primeiro nível de atendimento de suporte básico para toda a solução.

## **25. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**25.1** Os arquivos de áudio bem como os dados e metadados gerados e armazenados no banco de dados do CONTRATANTE são de propriedade deste.

## **26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**

**26.1** Como se trata de contratação de serviços técnicos qualificados de licenciamento, instalação, configuração, treinamento, suporte a software de solução de gravação de sessões de julgamento, os profissionais da CONTRATADA que prestarão serviços técnicos no referido Contrato deverão estar qualificados e capacitados na utilização, treinamento e suporte da solução, além de conhecerem a plataforma na qual a solução foi construída.

## **27. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**27.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do CONTRATANTE;



**27.2** São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

**27.3** São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de autorizadas;

**27.4** A CONTRATADA deverá providenciar termo de responsabilidade e sigilo para cada empregado ou prestador de serviço, onde fique estabelecido;

**27.5** O compromisso de não divulgar qualquer informação a que tenham acesso em razão da execução dos serviços;

**27.6** O compromisso de não utilizar recursos ou serviços do CONTRATANTE para fins alheios ao objeto da contratação;

**27.7** A ciência de que seus acessos realizados ou dados transmitidos podem ser auditados.

**27.8** A CONTRATADA compromete-se, nos termos do item 27, a manter sob cuidado e discricção, as informações, ditas confidenciais, fornecidas pelo CONTRATANTE, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste Contrato, impedindo a sua divulgação, publicação ou disseminação;

**27.9** A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou aos quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

**27.10** A CONTRATADA e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

## **28. A AMOSTRA DA SOLUÇÃO OFERTADA (PROVA DE CONCEITO)**

**28.1** Concluída a etapa de lances do Pregão, a partir de solicitação formal, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

**28.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**28.3** A Licitante mais bem classificada após a etapa de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (mediante agendamento), deverá, às suas expensas, apresentar a AMOSTRA TÉCNICA da solução de Gravação de Sessões de Julgamento (ITEM 01, especificado no item 5.1 deste Termo de Referência) e transcrição automática (ITEM 04, especificado no item 5.5 deste Termo de Referência), para que a solução ofertada seja avaliada pela equipe Técnica do CONTRATANTE, na forma deste Termo de Referência. A referida aprovação será realizada na unidade do CONTRATANTE localizada à Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão;

**28.4** A Licitante arrematante deverá fornecer todos os softwares que forem necessários aos testes da solução, em quantidades suficientes para atender completamente uma sala de gravação, devendo indicar um profissional capaz de executar procedimentos de teste e dirimir as dúvidas, que acompanhará a homologação da solução. O profissional indicado pela Licitante pode realizar os procedimentos de forma presencial ou remota, com ou sem auxílio de um técnico do TRT16, em qualquer um dos casos, o TRT16 não será responsável por eventual falha ou não funcionamento do software.

**28.5** Para a homologação técnica toda a infraestrutura de TI necessária inclusive a infraestrutura de comunicação e armazenamento (rede) e a estação de trabalho, ficarão a cargo do CONTRATANTE;



**28.6** Será solicitada demonstração para fins de comprovação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas descritas no item 5.1, bem como com as exigências descritas neste Termo de Referência;

**28.7** A Licitante deverá comprovar que o software utilizado no cumprimento do requisito solicitado faz parte do escopo ofertado na sua proposta técnica, conforme ITEM 5.1, deste Termo de Referência;

**28.8** A não apresentação da amostra dentro do prazo ora estabelecido, bem como a não comprovação dos requisitos técnicos exigidos em Edital serão objeto de desclassificação;

**28.9** Na APROVAÇÃO TÉCNICA a solução poderá ser avaliada pelo CONTRATANTE por até 3 (três) dias úteis;

**28.10** Caso a amostra seja reprovada, será convocada a licitante subsequente na ordem de classificação para apresentação de amostra para análise e julgamento;

**28.11** Caso a Licitante vencedora apresente solução que não atenda às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE notificará a empresa para corrigir os vícios/ defeitos no prazo máximo de 24( vinte e quatro) horas , contados da notificação;

**28.12** Concluída a Prova de Conceito e verificado o atendimento de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não havendo, portanto, anormalidades e/ou sanados todos os problemas detectados, o CONTRATANTE emitirá em até 02 (dois) dias úteis, o Termo de Aprovação da Solução;

**28.13** Ao final do prazo de análise da(s) AMOSTRA(s) TÉCNICA(s), a(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) retirar, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos em demonstração;

**28.14** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

## **29. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**29.1** A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência.

**29.2** O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, desde que devidamente aceito pela Administração do Contratante.

**29.3** A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como Preposto junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, email e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto ao CONTRATANTE.

**29.4** O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes à prestação de serviços vislumbrados neste Termo de Referência.

## **30 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**30.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do item 2 do objeto (Serviço de Instalação, Configuração e Treinamento) , podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito meses) conforme Lei 8.666, art.57, IV;



30.2 O prazo de vigência contratual deverá obedecer aos prazos de entrega previstos no cronograma de execução, item 12, de acordo com os itens a serem fornecidos e garantia correspondente.

### **30. DA VISTORIA**

**30.1** As empresas participantes do certame que desejarem poderão vistoriar os locais onde serão realizados os serviços. Para isso a vistoria deverá ser realizada até o último dia anterior à data de abertura da sessão, das 09 às 15 horas mediante agendamento pelo telefone (98) 2109-9533 ou através de mensagem eletrônica para o endereço equipe.soft.gravacao@trt16.jus.br.

**30.2** O local de vistoria será a sala de sessão (Turmas e Plenário) e de gravação, sendo o primeiro contato realizado pelo STP, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão;

**30.3** Caso a adjudicatária opte por não realizar a vistoria, ou perder o prazo para marcação/realização da mesma, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus e responsabilidades decorrentes desses fatos.

### **31. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**31.1** A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (preferencialmente), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

**31.1.1** Apresentar Carta de Apresentação da Proposta de Preços e Planilha de Preços, em conformidade com o modelo apresentado no Anexo III, Modelo 03 e 04, respectivamente, contendo quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, informando no final da planilha o preço global da proposta;

**31.1.2** Cronograma físico-financeiro (Anexo III, Modelo 05), com prazo máximo de execução de 75 (setenta e cinco) dias úteis.

**31.2** A adjudicação será efetuada por preço global, admitindo-se como valor máximo o previsto no item 4 deste Termo.

### **32. DOS ANEXOS**

**32.1** São integrantes deste termo de referência os seguintes anexos:

32.1.1 Anexo II - Infraestrutura Existente;

32.1.2 Anexo III - Modelos de Documentos:

1. Modelo 01 – Declaração Vistoria ou de Conhecimento das Condições Locais
2. Modelo 02 – Termo de Confidencialidade e Sigilo
3. Modelo 03 – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
4. Modelo 04 – Modelo de Planilha de Preços
5. Modelo 05 - Modelo de Cronograma Físico Financeiro



São Luís (MA), assinado e datado digitalmente.

Valewska Medeiros de Carvalho Gomide

Integrante Requisitante

Pablo Teófilo Durans

Integrante Técnico

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim

Integrante Administrativo

## **ANEXO II**

### **Infraestrutura Existente**

#### **Computador de instalação (Usuário Final):**

- Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits
- Processador: Intel Core i5-3470 3.2 GHz
- Memória: 8 Gb

#### **Dispositivos de Captura de Áudio:**

- Recorder/Player Tascam HS-20 (via usb)
- Mesa de som Yamaha TF5 (entrada analógica)

#### **Máquinas Remotas:**

##### **Servidor de Arquivos:**

- Sistema Operacional: Windows Server 2008 R2 Standart (64 bits)
- Processador: Intel Xeon X5690 3.47 GHz
- Memória: 16 Gb
- Roles Instaladas:
  - File Services

#### **Banco de Dados:**

- Sistemas de Gestão de Base de Dados: Oracle 11g
- Sistema Operacional: Oracle Linux 7



### **Serviço de Diretório (LDAP):**

- Três controladores de domínio
- Sistema Operacional: Windows Server 2008 R2 Standart (64 bits)
- Processador: Intel Xeon ES-2630 2.30 GHz
- Memória: 6 Gb
- Roles Instaladas:
  - Active Directory Domain Services
  - DHCP Server
  - DNS Server
  - File Services

## **ANEXO III**

### **MODELOS DE DOCUMENTOS**

#### **MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

São Luís, ..... de ..... de 2019

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF: LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019, ter realizado a vistoria ou se absteve em realizá-la, e ter analisado todas as condições apresentadas, com seus quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços e que tomamos conhecimento de todas as condições locais, das condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, e ciente de que não podemos alegar posteriormente desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para eximirnos das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado, estando plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico Nº 20/2019 – Proc. Nº 4768/2018**



Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Luís, de                      de 2019

Atenciosamente,

---

<Razão Social da Proponente>  
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>  
<ou Representante Legal>



## MODELO 02 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SÃO LUÍS - MARANHÃO  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações jurídicas e técnicas relacionadas às informações obtidas junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação confidencial ou arquivos de imagens a que tiver acesso;
3. A não apropriar material confidencial, de uso restrito e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

São Luís, MA , 00/00/2019

---

**Representante da Empresa Participante**





### **MODELO 03 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2019

Prezados Senhores:

Em atendimento ao item 32 do **Termo de Referência** do Pregão Eletrônico n.º xx/2019 e seus **Anexos**, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para Contratação de três licenças de software para gravação e gerenciamento de acervos digitais de áudio para uso nas Sessões de Julgamento da 1ª e 2ª Turmas e Pleno deste órgão, que apresente a possibilidade de transcrição manual ou automática de áudio em texto, composta por licenças de softwares por tempo indeterminado, instalação, treinamento, garantia e suporte técnico pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidos no **Edital** do Pregão Eletrônico n.º xx/2019 e seus **Anexos**, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que a proposta, em anexo, tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta Licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão computados todas as despesas com tributos, impostos, taxas, e despesas, seja qual for a sua natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Declaramos que os preços foram cotados sob nossa responsabilidade e renunciando a qualquer solicitação de alteração sobre os preços estabelecidos na proposta.

Estamos ciente que não cabe o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta.

Declaramos ter conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas.

Declaramos ter conhecimento do item 28 do TR - Prova de Conceito, e que após a etapa de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (mediante agendamento), deveremos, às nossas expensas, apresentar a AMOSTRA TÉCNICA da solução de Gravação de Sessões de Julgamento (ITEM 01, especificado no item 5.1 do Termo de Referência) e transcrição automática (ITEM 04, especificado no item 5.5 do Termo de Referência), para que a solução ofertada seja avaliada pela equipe Técnica do TRT16.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletônico Nº 20/2019 – Proc. Nº 4768/2018**



Seguem anexos:

toda documentação técnica, em nível de detalhe, que permita apresentar os softwares e/ou serviços que irão compor a solução do objeto licitado, destacando os itens que se identificam com as especificações definidas, que podem ser através de catálogos dos softwares indicados ou pela indicação de local/*url* onde encontrar na internet.

**Planilha Orçamentária ( Modelo 04),**

**Cronograma físico-financeiro (Modelo 05),** com prazo máximo de execução de 75 (setenta e cinco) dias úteis, com medição disposta no cronograma apresentado.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

e-mail:

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente:

Indicamos como Representante legal, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços:

NOME completo

Nacionalidade / Estado Civil

Qualificação Profissional

CIC/MF

RG

Endereço

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente

São Luís, de de 2019

Atenciosamente,

---

<Razão Social da Proponente>  
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>  
<ou Representante Legal>



**MODELO 04 - PLANILHA DE PREÇOS**

Ao  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
SÃO LUÍS - MA

Ref: Pregão Eletrônico N.º xxx/2019  
Tipo: Menor Preço

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**QUADRO P-I - PROPOSTA DE PREÇOS GLOBAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
1	Software de gravação e gerenciamento e transcrição manual de acervos digitais de áudio	Licença / Usuário	3		
2	Serviço de Instalação, Configuração e Treinamento	Unidade	1		
3	Serviço de Suporte	Mês	12		
4	Transcrição Automática	Hora	208		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Tabela baseada no item 4 do TR com Itens e Quantitativos.

Nos Preços apresentados estão **inclusos** os impostos e encargos diversos correspondendo ao valor bruto a ser pago.

São Luís, de de 2019

<Razão Social da licitante>  
<Assinatura e Carimbo do Sócio ou Titular>  
<ou Representante Legal>



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA Nº 4768/2018 – PE nº 20/2019**

**MODELO 05 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª Quinzena (dias úteis)			2ª Quinzena (dias úteis)			3ª Quinzena (dias úteis)			4ª Quinzena (dias úteis)			5ª Quinzena (dias úteis)			Pgtos Mensais
1	Software de gravação e gerenciamento e transcrição manual de acervos digitais de áudio	-	-	ENT T RP	-	RD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	PG	-
2	Serviço de Instalação, Configuração e Treinamento	-	-		-	-	-	-	SI	-	T	-	RP	-	RD	PG	-
3	Serviço de Suporte	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	IST	PG
4	Transcrição Automática	-			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	IST	PG

**Obs. Cada período, ou seja, cada quadrado das quinzenas, corresponde a 5 dias.úteis.  
O cronograma físico-financeiro refere-se aos itens 12 e 13 do termo de referência**

**Legenda:**

ENT - Entrega; SI - Serviço de Instalação; T - Treinamento - execução do treinamento; RP - Recebimento Provisório; RD – Recebimento Definitivo; IST - Início do Suporte e Transcrição Automática; Pg – Pagamento; - Nenhuma entrega ou pagamento no período.

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO



**CONTRATO TRT 16 Nº XXX/2019**  
PA- 4768/2018

**CONTRATO** de aquisição de três licenças de software para gravação e gerenciamento de acervos digitais de áudio para uso nas Sessões de Julgamento da 1ª e 2ª Turmas e Pleno do TRT 16ª Região, **QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento particular a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede nesta cidade de São Luís/MA, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e, de outro lado, a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXX, com sede Rua XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, Bairro XXXXX, XXXX/XXX, CEP: XXXXX, denominada **CONTRATADA**, legalmente representado (a) por XXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXX, na forma constante no **Despacho DG nº XXXX/2019** (doc. XXX) o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO**

**1.1** A Contratação é oriunda de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2019, PA – 4768/2018, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do



Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no edital e seus anexos.

- 1.2** A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, 9º, Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010<sup>1</sup>, realizada sobre bens e serviços de informática

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O Presente instrumento tem por objeto a contratação de três licenças de software para gravação e gerenciamento de acervos digitais de áudio para uso nas Sessões de Julgamento da 1ª e 2ª Turmas e Pleno do **CONTRATANTE**, com a possibilidade de transcrição manual ou automática de áudio em texto, com a manutenção do sigilo nos casos em que esse for necessário.

**2.2.** Os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte estão incluídos na referida contratação, conforme especificações técnicas e condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2019, (doc. 36); ANEXO I - Termo de Referência, Anexos I e II, (doc. 33) que são partes integrantes deste Contrato e na proposta comercial, independentemente de transcrição (doc. XXX/2019) e Ata do Pregão Eletrônico nº 20/2019 (XXXXX).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ **XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a valores detalhados na(s) tabela(s) abaixo:

Item	Discriminação	Qtd. Máxima	Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Software de gravação e gerenciamento e transcrição manual de acervos digitais de áudio		Licença / Usuário		



2	Serviço de Instalação, Configuração e Treinamento		Unidade		
3	Serviço de Suporte		Meses		
4	Transcrição Automática		Horas		
<b>Valor total R\$</b>					

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SOLUÇÃO:**

4.1. Aquisição de três licenças de software, instalação, treinamento, suporte e transcrição automática seguirão as condições descritas dos itens – 5 – **DA SOLUÇÃO**; 5.1 – **SOFTWARE**; 5.1.1 - **Descrição da solução**; 5.2 - **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**; 5.2.1 – **Descrição da Solução**; 5.3 - **TREINAMENTO**; 5.4 – **SUPORTE**; 5.5 – **TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA**, discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM A CONTRATADA.**

5.1. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto contratado.

5.2. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, os Fiscais Técnicos do Contrato, o Fiscal Administrativo do Contrato, o representante legal da CONTRATADA, preposto e demais intervenientes.

5.3. A reunião realizar-se-á nas instalações do **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do Contrato, conforme horário a ser agendado com o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, conforme consta nos autos do **Processo TRT nº 4768/2018**, da seguinte dotação:



- a) Natureza da Despesa/Elemento: XXXXXXX;
- b) Item: XXXXX;
- c) Classificação Institucional/Funcional/Programática:

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

**7.1.** A garantia dos produtos e serviços será de 12 meses e começará a partir do término do período de suporte.

**7.2.** Por meio da garantia a **CONTRATADA** ficará responsável por manter o sistema em perfeito funcionamento, desde que mantido o mesmo sistema operacional.

**7.3.** Após cada alteração na solução, os softwares terão a garantia de funcionamento dentro dos parâmetros definidos durante o tempo do suporte contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO**

**8.1.** O **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese aceitará materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas no item 5 do Termo de Referência, será recebido provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua entrega e instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações do contrato.

a. O recebimento definitivo do item 1 se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento provisório, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação.

b. O serviço de instalação, configuração e treinamento (item 2) serão recebidos provisoriamente ou ao final do treinamento ou quando todas as falhas de instalação e configuração apontadas pelos fiscais no momento dos treinamentos estiverem corrigidas, aquilo que ocorre por último.

c. O recebimento definitivo do serviço de instalação, configuração e treinamento (item 2) se dará 10 (dez) dias após o





recebimento provisório, para verificação dos requisitos constantes no item 6 deste Termo de Referência.

d. O recebimento provisório do suporte (item 3) dar-se-á na ocasião da entrega do relatório mensal das chamadas técnicas realizadas no mês, a ser realizada até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, para conferência e validação pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato;

e. No prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, o Relatório Mensal de Atendimentos Técnicos será atestado pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

f. Na hipótese de as informações apresentadas divergirem do controle realizado pelo **CONTRATANTE**, ajustes serão requisitados. Eventual não realização das correções requeridas poderá ensejar atraso no recebimento definitivo, sem ônus para o Contratante, exceto se comprovada conduta protelatória deste último.

g. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

Os Códigos e interfaces de sistemas desenvolvidos e mantidos devem ser aderentes aos padrões de acessibilidade e Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário MNI, salvo em casos especiais, a pedido ou com a aprovação do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** O **CONTRATANTE** realizará reunião de alinhamento em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**10.2.** As licenças do software (item 1) devem ser entregues pela **CONTRATADA** até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.



**10.3.** A **CONTRATADA** deve concluir os serviços de instalação e configuração até 15 dias úteis após o recebimento definitivo das licenças.

**10.4.** O treinamento acontecerá em até 30 dias após o término da instalação e configuração do software em data definida pelo **CONTRATANTE**.

**10.5** - A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução da presente contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	
01	Assinatura do Contrato	-----
02	Reunião de Alinhamento	Até 10 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato
<b>Fornecimento, configuração, instalação do software e treinamento</b>		
03	Entrega das licenças do software (item 1)	Até 15 dias úteis a partir da assinatura do contrato
04	Recebimento provisório do item 1	Imediatamente após a etapa 03
05	Recebimento definitivo do item 1	Até 10 dias úteis após a etapa 04
06	Serviço de Instalação, Configuração	Até 15 dias úteis após a etapa 05
07	Treinamento	Em até 15 dias após a etapa 06
		Término após o fim da carga horária do curso em dias consecutivos
08	Recebimento provisório do item 2	Após o término da etapa 07
09	Recebimento definitivo do item 2	Até 10 dias úteis após a etapa 08
<b>Suporte e Transcrição Automática</b>		
10	Suporte (item 3) e Transcrição Automática (item 4)	12 meses a partir da etapa 09



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os valores de cada um dos itens 1 e 2 serão pagos pelo **CONTRATANTE** em parcela única após emissão dos respectivos termos de recebimento definitivo do item 2.

**11.2.** O pagamento do item 3 e 4 será mensal e efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Setor de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, no horário das 08:00h às 15:00h, ou do recebimento da Nota Fiscal eletrônica no endereço eletrônico [secpleno@trt16.jus.br](mailto:secpleno@trt16.jus.br), meio pelo qual a confirmação de recebimento é de responsabilidade da Contratada.

**11.3.** Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

**11.4.** A **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto ao INSS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal, FGTS comprovada através da CRF emitida pela Caixa Econômica Federal, Regularidade Trabalhista, comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, e regularidade fiscal junto ao estado e município.

**11.5.** Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ou situação irregular junto aos órgãos supramencionados, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**11.6.** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

**11.7.** Será dispensada a retenção tributária pertinente caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

**11.8.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



Onde:

$i$  = índice de atualização financeira;

$TX$  = percentual da taxa de juros de mora = 6% a.a. (ao ano);

$EM$  = encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da Parcela em atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

- I. Não celebrar o contrato;
- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- IV. Não manter a proposta;Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa moratória, que será de 0,33% por dia de atraso na entrega das licenças, até o limite de 10% sobre o valor do objeto;

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto por culpa do **CONTRATADO**;

IV. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de



contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.3.** A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos:

I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;

II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou manter a proposta;

III. Pelo não fornecimento do material, objeto deste contrato, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

IV. Não entregar o produto, quando expedida a Nota Fiscal eletrônica em convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo a **CONTRATADA** fica responsável pela confirmação do recebimento via endereço eletrônico.

**12.4** As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

I. Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por serviço e por dia, multa de 2,5 % sobre o valor do item;

II. Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia, multa de 5 % sobre o valor do item;

III. Suspender ou interromper, salvo motivo força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia, multa de 5% sobre o valor do item;

IV. Deixar de atender as obrigações de transferência de conhecimento previstas no item 25 deste TR, multa de 10 % sobre o valor dos itens 1, 2 e 4;



V. Atrasar na execução do serviço de suporte, por dia e por ocorrência, em percentual inferior a 80% e superior a 60% de atendimento ao prazo fixado, multa de 4 % sobre o valor mensal do suporte;

VI. Atrasar na execução do serviço de suporte, por dia e por ocorrência, em percentual inferior a 60% de atendimento ao prazo fixado, multa de 2,5 % sobre o valor mensal do suporte;

VII. Atrasar na execução dos itens 1, 2 e 4 do contrato, por dia e por ocorrência. Multa de 0,25% sobre o valor do item.

**12.5.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.7.** O **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará ao **CONTRATADO** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Proceder ao recebimento e conferência dos materiais, serviços e softwares fornecidos;



13.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Fornecer os produtos cotados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial quanto às suas características e condições solicitadas no Contrato, Termo de Referência e anexos;

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, softwares, treinamento e suporte;

14.3. Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos;

14.4. Arcar com qualquer prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens.

14.5. Executar as entregas de acordo com o prazo previsto no cronograma de execução, conforme cronograma previsto na Cláusula Décima;

14.6. Efetuar toda e qualquer manutenção de caráter corretivo de imperfeições nos arquivos gerados, que porventura sejam detectadas posteriormente à entrega do serviço especificado, durante o prazo da garantia;

14.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**;

14.8. Oferecer os softwares, mídias e pessoal envolvidos no processo;

14.9. Não substituir a equipe técnica que será proposta, exceto em casos excepcionais, submetidos à consideração do **CONTRATANTE**;

14.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por si ou seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;



**14.11.** Garantir sigilo absoluto sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos e quaisquer outros dados que venham a ser colocados à sua disposição durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O **CONTRATANTE** designará a Equipe de Gerenciamento da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) Fiscal Técnico, 01 (um) Fiscal Demandante e 01 (um) Fiscal Administrativo, os quais exercerão como representantes do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

**15.2.** Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

a) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

b) Ordenar à **CONTRATADA** que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

c) Acompanhar e aprovar os serviços executados.

**15.3.** A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato;

**15.4.** A **CONTRATADA** se submeterá à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**15.5.** As irregularidades detectadas pela fiscalização do **CONTRATANTE** serão comunicadas por escrito à **CONTRATADA**, para sua pronta correção ou adequação.





**15.6.** No início da execução do contrato, deverá ser realizada reunião de planejamento das atividades de execução do contrato envolvendo a equipe de gerenciamento e um preposto da **CONTRATADA**.

**15.7.** A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado neste contrato, no Termo de Referência ou no projeto, sempre que tal medida se fizer necessária.

**15.8.** À fiscalização cabe atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes relacionados à execução do contrato.

**15.9.** À fiscalização compete notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas devidas correções.

**15.10** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DO (S) SERVIÇO(S)**

**16.1.** Serão utilizados Ordens de Serviços na solicitação de suporte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)**

**17.1.** Deve ser observado os níveis de serviços exigidos (NSE) previstos nos itens 21.1; 21.2; 21.3; 21.4; 21.5; 21.6; 21.7;21.8;21.9 do Termo de Referência. ( Anexo I) .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**18.1.** As Ordens de Serviço e pedidos de suporte deverão ser comunicadas por escrito via correio eletrônico.



### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 Os serviços de instalação, de configuração e de garantia de suporte técnico deverão ser prestados localmente pela **CONTRATADA** nos seguintes locais, conforme solicitação do **CONTRATANTE**:  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís – Maranhão  
Secretaria do Tribunal Pleno (STP) – (98) 2109.9334 // secpleno@trt16.jus.br Salas de Gravação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

20.1. A **CONTRATADA** deverá capacitar as equipes técnicas do **CONTRATANTE** para instalação e configuração dos componentes da solução e suas funcionalidades e para prover o primeiro nível de atendimento de suporte básico para toda a solução.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

21.1. Os arquivos de áudio bem como os dados e metadados gerados e armazenados no banco de dados do **CONTRATANTE** são de propriedade deste.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**

22.2. Os profissionais da **CONTRATADA** que prestarão serviços técnicos no referido Contrato deverão estar qualificados e capacitados na utilização, treinamento e suporte da solução, além de conhecerem a plataforma na qual a solução foi construída.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

23.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do **CONTRATANTE**;



**23.2.** São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

**23.3.** São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de autorizadas;

**23.4** A **CONTRATADA** deverá providenciar termo de responsabilidade e sigilo para cada empregado ou prestador de serviço, onde fique estabelecido:

**23.5.** O compromisso de não divulgar qualquer informação a que tenham acesso em razão da execução dos serviços;

**23.6.** O compromisso de não utilizar recursos ou serviços do **CONTRATANTE** para fins alheios ao objeto da contratação;

**23.7.** A ciência de que seus acessos realizados ou dados transmitidos podem ser auditados.

**23.8.** A **CONTRATADA** compromete-se, nos termos desta cláusula, a manter sob cuidado e discrição, as informações, ditas confidenciais, fornecidas pelo **CONTRATANTE**, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste Contrato, impedindo a sua divulgação, publicação ou disseminação;

**23.9.** A **CONTRATADA** não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou aos quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**;

**23.10.** A **CONTRATADA** e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**24.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do item 2 do objeto (Serviço de Instalação, Configuração e Treinamento) podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito meses) conforme Lei 8.666/93, art. 57, IV.



**24.2.** O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.66/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, Parágrafo Segundo, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**25.1.** Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**26.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**26.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**26.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**26.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou

**26.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

**26.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**26.2.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO PREGÃO**

**27.1.** Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 20/2019 e seus Anexos.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**



**28.1.** Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 16ª Região, de forma a serem sanadas.

**28.2.** O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO REAJUSTE**

**29. 1.** O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO**

**29.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

**29.2.** Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região (art. 60 da Lei Nº 8.666/1993), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís (MA), de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinado eletronicamente)  
**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**  
Desembargadora Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Documento de identificação nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Documento de identificação nº \_\_\_\_\_